



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 029534/2012 CONVITE Nº 024/2012

### 1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, convida essa conceituada empresa a participar do certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, com fundamento no Artigo 23, inciso II, letra “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sob nº 024/2012, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, na modalidade de execução indireta, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006.

### 2. OBJETO:

2.1. **Contratação de empresa para locação de equipamentos e instalação de sistema de radiocomunicação para diversos Departamentos da Municipalidade, sendo:**

#### 2.1.1. SEÇÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

1. Locação de 5 rádios portáteis com 16 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 5 watts de potência de saída de RF ajustável até 1 watt composto cada um de:  
- 01 transceptor portátil; - 01 Antena; - 01 carregador de carga rápida (até 3 horas) de mesa; - 01 bateria recarregável (16/15 horas de operação); - 01 estojo.
2. Locação de 1 transceptor base fixo com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, completo.
3. Locação de 1 transceptor móvel veicular, com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF.

#### 2.1.2. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

1. Locação de 1 rádio portátil com 16 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 5 watts de potência de saída de RF ajustável até 1 watt composto de: - 01 transceptor portátil; - 01 Antena; - 01 carregador de carga rápida (até 3 horas) de mesa; - 01 bateria recarregável (16/15 horas de operação); - 01 estojo.
2. Locação de 1 repetidora em VHF/FM, com 1 canal de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF, contendo: - 01 Fonte de alimentação; - 01 duplexador, antena, rack para repetidora com fonte e flutuador, cabos e conectores.

#### 2.1.3. HOSPITAL MUNICIPAL

1. Locação de 2 rádios portáteis com 16 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 5 watts de potência de saída de RF ajustável até 1 watt composto de: - 02 transceptores portáteis; - 02 Antenas; - 02 carregadores de carga rápida (até 3 horas) de mesa; - 02 baterias recarregáveis (16/15 horas de operação); - 02 estojos.
2. Locação de 7 transceptores base fixo, com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF (kit completo).

CV

24/2012

Página 1 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



3. Locação de 2 transceptores com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF; - 01 transceptor móvel/fixo (kit completo).
4. Locação de 1 repetidora em VHF/FM, com 1 canal de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF, varredura de canais 10 listas de scan normal e prioritária, temporizador de transmissão com 6 teclas programáveis, contendo: - 02 transceptores, duplexador, antena, rack para repetidora com fonte e flutuador, cabos e conectores.

## 2.1.4. GARAGEM MUNICIPAL

1. Locação de 1 rádio portátil com 16 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 5 watts de potência de saída de RF ajustável até 1 watt, alimentação por bateria recarregável de alta capacidade, transmissão, sinalização, analógico e digital composto de: - 02 transceptores portáteis; - 02 Antenas; - 02 carregadores de carga rápida (até 3 horas) de mesa; - 02 baterias recarregáveis (16/15 horas de operação); - 02 estojos.
2. Locação de 06 transceptores móveis veiculares, com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF (kit completo).

## 2.2. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- 2.2.1. Anexo I: Modelo de Proposta;
- 2.2.2. Anexo II: Termo de Referência;
- 2.2.3. Anexo III: Minuta do Contrato;
- 2.2.4. Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.  
Manutenção da Vigilância Municipal - 04.122.0001.2018  
Manutenção da Diretoria Administrativa - 04.122.0001.2016  
Manutenção da Divisão de Saúde - 10.302.0013.2034  
Manutenção da Garagem e Equipamentos Municipais - 26.782.0001.2042  
Inclue-se ainda dotação orçamentária consignada no orçamento de 2013.  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

## 4. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

### 4.1. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1.1. Até às 15 horas do dia 26 de outubro de 2012, na seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati - SP, na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP.

### 4.2. ABERTURA DOS ENVELOPES

CV

24/2012

Página 2 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP  
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- a) Dia: 26/10/2012, impreterivelmente às 15:00 horas
- b) Local: Sala do Depto de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati  
**Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP**  
**Telefax : (13) 3854-8719**

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, a ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta).
- 5.2. Referente à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração constante no item 5.1 do edital, **FORA** dos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta).
  - 5.2.1. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:
    - a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
    - b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 5.3. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7, sub-item 7.1 do edital, no seu devido envelope, **INCLUSIVE AS REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL, mesmo que apresente alguma restrição**, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
  - 5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

CV  
-  
24/2012

Página 3 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- 5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 6.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial”, bem como a Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (para empresas que desejarem utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), deverão ser entregues no local indicado no item 4.1 deste Edital, até os dias e horários fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP</b> <b>PROCESSO Nº 029534/2012</b> <b>CONVITE Nº 024/2012</b>
O primeiro com o subtítulo <b>ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”</b>
O segundo com o subtítulo <b>ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA”</b>

## 7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

- 7.1. O envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento da empresa desde que não exigível no documento a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados seqüencialmente:

**Obs.: Para fins de obtenção do exercício do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006, verificar item 5 do edital.**

- Contrato social e última alteração;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#) [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#); ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante;
- Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**CV**  
**24/2012**

Página 4 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## 7.2. Validade dos documentos

7.2.1. **Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto os que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006.**

7.2.2. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 7.2.1, deste Edital. **Documentos que sejam fotocópias necessitam de autenticação.**

7.2.3. **No caso da não participação dos sócios e ou proprietários na presente licitação, os representantes presentes deverão apresentar instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame e para recorrer ou desistir de recurso.**

## 8. **PROPOSTA (ENVELOPE 02):**

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

8.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, constando as seguintes informações:

8.1.1.1. Convite nº 024/2012;

8.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

8.1.1.3. Objeto da licitação;

8.1.1.4. Preço total, em algarismos e por extenso, incluindo todos os encargos e tributos decorrentes do serviço;

8.1.1.5. Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

8.1.1.6. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão dos relatórios dos serviços realizados, 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

**CV**  
**24/2012**

Página 5 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP  
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



8.1.1.7. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, limitado a 60 (sessenta) meses.

8.1.1.8. **Indicação do preposto para representá-la na execução dos serviços, com a qualificação completa.**

8.1.1.9. **Indicação do responsável pela assinatura do Termo de Contrato, com a qualificação completa.**

8.1.1.10. Local, data, assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;

8.1.1.11. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal;

8.1.2. Planilha de Orçamento deverá ser impressa ou preenchida a máquina, em papel timbrado da empresa, com preços unitários e totais.

8.1.3. As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.

## **9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

9.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

9.4.1. Para atendimento ao item anterior, deverão ser apresentadas as procurações.

9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

**CV**  
**24/2012**

Página 6 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA  
PMC



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



9.6. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

### 10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”:

10.1.1. No dia, hora e local estabelecidos no item 4, deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.

10.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

10.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

10.1.5. Se houver a inversão do conteúdo dos envelopes, e houver quebra de sigilo da Proposta inicial da licitante, a mesma será considerada **INABILITADA**.

### 10.2. Critérios para Fins de Habilitação:

10.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 7.

10.2.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

### 10.3. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA:

10.3.1. Os envelopes “PROPOSTAS” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, **desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.**

CV

24/2012

Página 7 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- 10.3.2. Após aberto os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 10.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
- 10.3.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos, serão corrigidas automaticamente pela Comissão.
- 10.3.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- 10.3.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

## 10.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

### 10.4.1. Desclassificação :

- 10.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as exigências estabelecidas no Edital;
  - b) apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexequíveis;
  - b.1) será considerado preço excessivo, aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por Autoridade competente, no caso desta licitação **R\$ 71.684,00 (setenta e um mil seiscientos e oitenta e quatro reais)**;
- 10.4.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

### 10.4.2. Classificação:

- 10.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.
- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços totais propostos e aceitáveis;
  - b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;
- 10.4.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

CV  
-  
24/2012

Página 8 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP  
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA  
-  
PMC



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



10.4.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.4.2.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 44, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 10.5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.5.1. Cabe a Autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

## 11. DO CONTRATO:

11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

### 11.2. Prazo para assinatura do contrato

**CV**  
**24/2012**

Página 9 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP  
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



11.2.1. O Proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir de comunicado expedido pela Seção competente.

11.2.2 Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas atualizações, poderá a Administração, quando o convocado se recusar à assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecidas pelo art. 81 da legislação citada.

## 11.3. Do prazo

11.3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

## 11.4. Do local

11.4.1. Os serviços serão executados junto a diversos Departamentos do Município de Cajati – SP.

## 11.5. Do Pagamento

11.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão dos relatórios dos serviços realizados, 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

## 11.6. Das sanções para os casos de inadimplemento

11.6.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 1,5% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.6.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.6.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

11.6.2.1.1. Até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.2.1.2. Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.2.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 20%, calculada sobre o valor contratado.

**CV**  
-  
**24/2012**

Página 10 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA  
-  
PMC



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## 12. DOS RECURSOS:

- 12.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas.
- 12.2. Dos atos da Administração, praticados nas fases de habilitação e classificação das propostas do presente **CONVITE Nº 024/2012**, cabem os recursos previstos no artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

I – recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## 13. DO HORÁRIO, LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Este Convite será afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Cajati.
- 13.2. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes, mediante o pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), referente a custas de impressão.
- 13.3. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, no Depto de Compras / Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas, até o penúltimo dia previsto para entrega dos envelopes.
- 13.4. O presente **CONVITE**, nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação, poderá ser:

**CV**  
**24/2012**

Página 11 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA  
PMC



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- a) **Anulado**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
  - b) **Revogado**, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
  - c) Ter sua data **transferida**, por conveniência exclusiva da Administração.
- 13.5. Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.
  - 13.6. Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.
  - 13.7. Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.
  - 13.8. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 13.9. A Administração e a empresa **CONTRATADA** encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
  - 13.10. Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Municipal de Licitações em consonância com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.
  - 13.11. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”, devendo a **Administração** julgar e responder à impugnação em até dois dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no **parágrafo 1º do artigo 113** da mesma lei.
  - 13.12. Decairá do direito de impugnar os termos do Convite, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
  - 13.13. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

CV

24/2012

Página 12 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

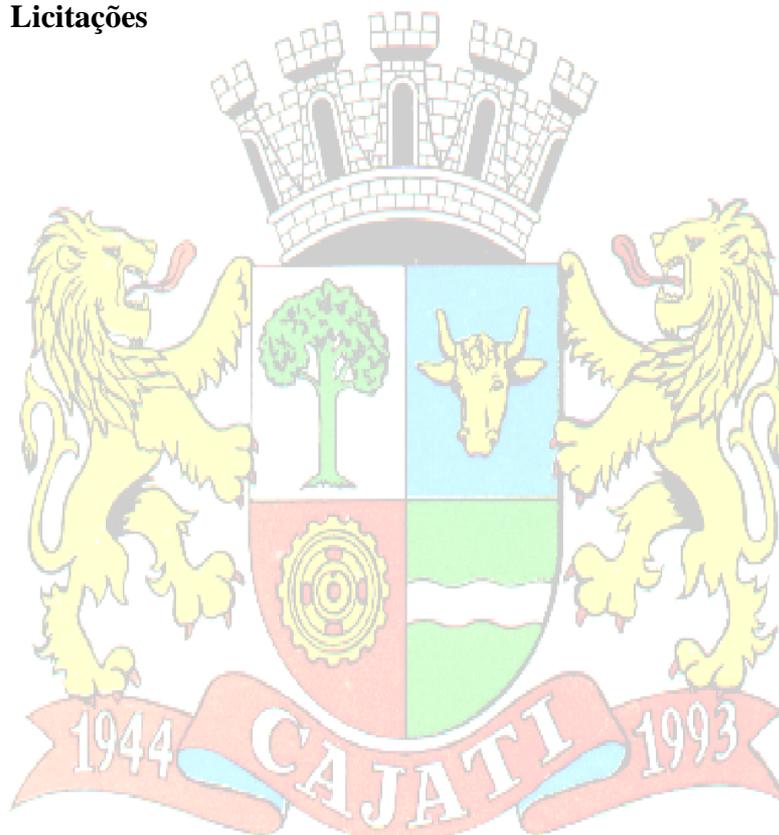


13.13.1.O recebimento da impugnação deverá ser feito, exclusivamente, no Setor de Protocolo, da Prefeitura do Município de Cajati, Estado de São Paulo, situada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati, Estado de São Paulo.

Cajati, 10 de outubro de 2012.

**REGINALDO SEIJI MONMA**  
Diretor do Departamento de Compras e  
Licitações

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal



**CV**  
-  
**24/2012**

Página 13 de 26  
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA  
- -  
PMC



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

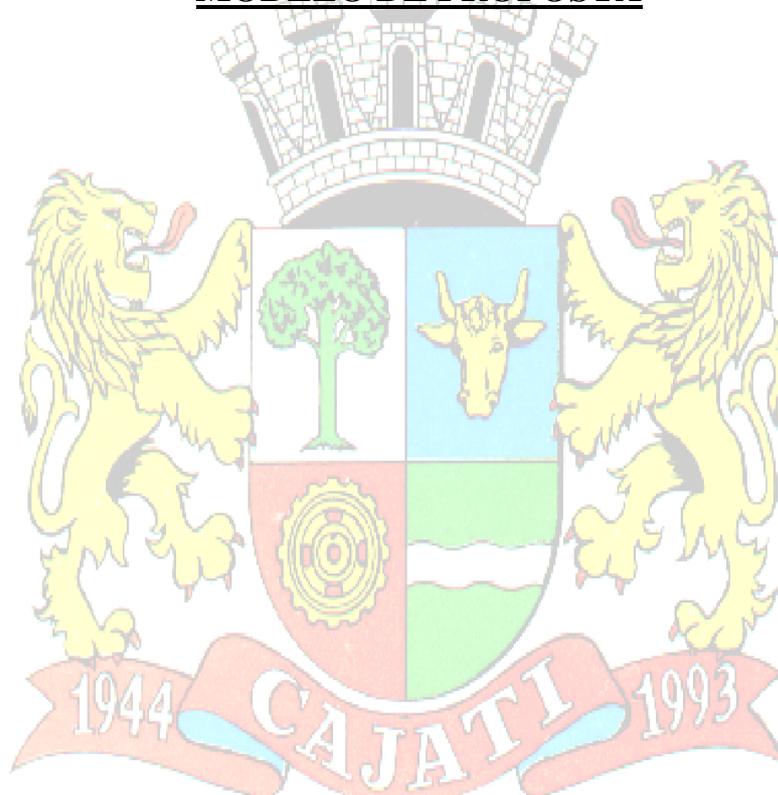
[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**PROCESSO Nº 29534/2012  
CONVITE Nº 024/2012**

**A N E X O I**

## **MODELO DE PROPOSTA**



**CV  
-  
24/2012**

Página 14 de 26  
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA  
- -  
PMC



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

### CONVITE Nº 024/2012 PROCESSO Nº 29534/2012

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de equipamentos e instalação de sistema de radiocomunicação para diversos Departamentos da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, limitado a 60 (sessenta) meses, sendo:

#### SEÇÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

Locação de 5 rádios portáteis com 16 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 5 watts de potência de saída de RF ajustável até 1 watt composto cada um de: - 01 transceptor portátil; - 01 Antena; - 01 carregador de carga rápida (até 3 horas) de mesa; - 01 bateria recarregável (16/15 horas de operação); - 01 estojo.

Locação de 1 transceptor base fixo com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, completo.

Locação de 1 transceptor móvel veicular, com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF.

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Locação de 1 rádio portátil com 16 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 5 watts de potência de saída de RF ajustável até 1 watt composto de: - 01 transceptor portátil; - 01 Antena; - 01 carregador de carga rápida (até 3 horas) de mesa; - 01 bateria recarregável (16/15 horas de operação); - 01 estojo.

Locação de 1 repetidora em VHF/FM, com 1 canal de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF, contendo: - 01 Fonte de alimentação; - 01 duplexador, antena, rack para repetidora com fonte e flutuador, cabos e conectores.

#### HOSPITAL MUNICIPAL

Locação de 2 rádios portáteis com 16 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 5 watts de potência de saída de RF ajustável até 1 watt composto de: - 02 transceptores portáteis; - 02 Antenas; - 02 carregadores de carga rápida (até 3 horas) de mesa; - 02 baterias recarregáveis (16/15 horas de operação); - 02 estojos.

Locação de 7 transceptores base fixo, com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF (kit completo).

Locação de 2 transceptores com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF, - 01 transceptor móvel/fixo (kit completo).

Locação de 1 repetidora em VHF/FM, com 1 canal de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF, varredura de canais 10 listas de scan normal e

**CV**

**24/2012**

Página 15 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP  
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



prioritária, temporizador de transmissão com 6 teclas programáveis, contendo: - 02 transeptores, duplexador, antena, rack para repetidora com fonte e flutuador, cabos e conectores.

## GARAGEM MUNICIPAL

Locação de 1 rádio portátil com 16 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 5 watts de potência de saída de RF ajustável até 1 watt, alimentação por bateria recarregável de alta capacidade, transmissão, sinalização, analógico e digital composto de: - 02 transeptores portáteis; - 02 Antenas; - 02 carregadores de carga rápida (até 3 horas) de mesa; - 02 baterias recarregáveis (16/15 horas de operação); - 02 estojos.

Locação de 6 transeptores móveis veiculares, com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF (kit completo).

**TOTAL GERAL DO PERÍODO DE 12 MESES:** R\$ \_\_\_\_\_ (valor mensal ofertado x doze (12) meses - descrever o valor em algarismos e por extenso).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão dos relatórios dos serviços realizados, 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** doze (12) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, limitado a 60 (sessenta) meses.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, e constitui a única e completa remuneração pela execução.

1944 CAJATI 1993 aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa**

Razão Social da empresa licitante  
Endereço da empresa licitante  
Telefone/ Fax da empresa licitante  
CNPJ / MF da empresa licitante  
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

CV  
-  
24/2012

Página 16 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP  
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**PROCESSO Nº 29534/2012  
CONVITE Nº 024/2012**

**A N E X O II**

## TERMO DE REFERÊNCIA



**CV  
-  
24/2012**

Página 17 de 26  
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA  
- -  
PMC



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de equipamentos e instalação de sistema de radiocomunicação para diversos Departamentos da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, limitado a 60 (sessenta) meses, sendo:

## SECÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

Locação de 5 rádios portáteis com 16 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 5 watts de potência de saída de RF ajustável até 1 watt composto cada um de: - 01 transceptor portátil; - 01 Antena; - 01 carregador de carga rápida (até 3 horas) de mesa; - 01 bateria recarregável (16/15 horas de operação); - 01 estojo.

Locação de 1 transceptor base fixo com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, completo.

Locação de 1 transceptor móvel veicular, com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Locação de 1 rádio portátil com 16 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 5 watts de potência de saída de RF ajustável até 1 watt composto de: - 01 transceptor portátil; - 01 Antena; - 01 carregador de carga rápida (até 3 horas) de mesa; - 01 bateria recarregável (16/15 horas de operação); - 01 estojo.

Locação de 1 repetidora em VHF/FM, com 1 canal de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF, contendo: - 01 Fonte de alimentação; - 01 duplexador, antena, rack para repetidora com fonte e flutuador, cabos e conectores.

## HOSPITAL MUNICIPAL

Locação de 2 rádios portáteis com 16 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 5 watts de potência de saída de RF ajustável até 1 watt composto de: - 02 transceptores portáteis; - 02 Antenas; - 02 carregadores de carga rápida (até 3 horas) de mesa; - 02 baterias recarregáveis (16/15 horas de operação); - 02 estojos.

Locação de 7 transceptores base fixo, com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF (kit completo).

Locação de 2 transceptores com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF, - 01 transceptor móvel/fixo (kit completo).

Locação de 1 repetidora em VHF/FM, com 1 canal de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF, varredura de canais 10 listas de scan normal e prioritária, temporizador de transmissão com 6 teclas programáveis, contendo: - 02 transceptores, duplexador, antena, rack para repetidora com fonte e flutuador, cabos e conectores.

## GARAGEM MUNICIPAL

Locação de 1 rádio portátil com 16 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 5 watts de potência de saída de RF ajustável até 1 watt, alimentação por bateria recarregável de alta capacidade, transmissão, sinalização, analógico e digital composto de: - 02 transceptores portáteis; -

**CV**

**24/2012**

Página 18 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP  
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



02 Antenas; - 02 carregadores de carga rápida (até 3 horas) de mesa; - 02 baterias recarregáveis (16/15 horas de operação); - 02 estojos.

Locação de 6 transceptores móveis veiculares, com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF (kit completo).

Obs.: A contratada deverá arcar com todos os custos referentes às taxas para regularização dos serviços e locações, sendo TFI (Taxa de Fiscalização de Instalação), TFF (Taxa de Fiscalização de Funcionamento), PPDUR (Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência). As taxas relacionadas referem-se à concessão de licença junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e Ministério das Comunicações de Equipamentos de rádio.

O valor médio orçado para realização dos serviços é de R\$ 71.684,00 por período de 12 meses.



**CV**  
-  
**24/2012**

Página 19 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA  
- -  
PMC



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**PROCESSO Nº 29534/2012  
CONVITE Nº 024/2012**

**A N E X O III**

## MINUTA DO CONTRATO



**CV  
-  
24/2012**

Página 20 de 26  
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA  
- -  
PMC



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro, Município de Cajati, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., com sede à ....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., R.G. .... de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no Convite nº 024/2012, Processo nº 29534/2012, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para locação de equipamentos e instalação de sistema de radiocomunicação para diversos Departamentos da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, limitado a 60 (sessenta) meses, sendo:

### SEÇÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

Locação de 5 rádios portáteis com 16 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 5 watts de potência de saída de RF ajustável até 1 watt composto cada um de: - 01 transceptor portátil; - 01 Antena; - 01 carregador de carga rápida (até 3 horas) de mesa; - 01 bateria recarregável (16/15 horas de operação); - 01 estojo.

Locação de 1 transceptor base fixo com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, completo.

Locação de 1 transceptor móvel veicular, com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF.

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Locação de 1 rádio portátil com 16 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 5 watts de potência de saída de RF ajustável até 1 watt composto de: - 01 transceptor portátil; - 01 Antena; - 01 carregador de carga rápida (até 3 horas) de mesa; - 01 bateria recarregável (16/15 horas de operação); - 01 estojo.

Locação de 1 repetidora em VHF/FM, com 1 canal de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF, contendo: - 01 Fonte de alimentação; - 01 duplexador, antena, rack para repetidora com fonte e flutuador, cabos e conectores.

### HOSPITAL MUNICIPAL

Locação de 2 rádios portáteis com 16 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 5 watts de potência de saída de RF ajustável até 1 watt composto de: - 02 transceptores portáteis; -

CV

Página 21 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

24/2012





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



02 Antenas; - 02 carregadores de carga rápida (até 3 horas) de mesa; - 02 baterias recarregáveis (16/15 horas de operação); - 02 estojos.

Locação de 7 transceptores base fixo, com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF (kit completo).

Locação de 2 transceptores com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF, - 01 transceptor móvel/fixo (kit completo).

Locação de 1 repetidora em VHF/FM, com 1 canal de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF, varredura de canais 10 listas de scan normal e prioritária, temporizador de transmissão com 6 teclas programáveis, contendo: - 02 transceptores, duplexador, antena, rack para repetidora com fonte e flutuador, cabos e conectores.

## **GARAGEM MUNICIPAL**

Locação de 1 rádio portátil com 16 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 5 watts de potência de saída de RF ajustável até 1 watt, alimentação por bateria recarregável de alta capacidade, transmissão, sinalização, analógico e digital composto de: - 02 transceptores portáteis; - 02 Antenas; - 02 carregadores de carga rápida (até 3 horas) de mesa; - 02 baterias recarregáveis (16/15 horas de operação); - 02 estojos.

Locação de 06 transceptores móveis veiculares, com 4 canais de operação, faixa de frequência de 136 até 174 MHz, 50 watts de potência de saída de RF (kit completo).

## **Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados junto a diversos Departamentos do Município de Cajati – SP. O prazo para execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, limitado a 60 (sessenta) meses.

## **Cláusula Terceira – DO PREÇO**

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$ .....  
(.....), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

## **Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO**

CV

Página 22 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

24/2012





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão dos relatórios dos serviços realizados, 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

## **Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.

Manutenção da Vigilância Municipal - 04.122.0001.2018

Manutenção da Diretoria Administrativa – 04.122.0001.2016

Manutenção da Divisão de Saúde – 10.302.0013.2034

Manutenção da Garagem e Equipamentos Municipais – 26.782.0001.2042

Inclue-se ainda dotação orçamentária consignada no orçamento de 2013.

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

## **Cláusula Sexta – DA PRACA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

## **Cláusula Sétima – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

- § 1º - Prestar garantia pela qualidade dos serviços/equipamentos fornecidos, devendo refazer os serviços executados em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão-de-obra, transporte e outras de qualquer natureza, bem como substituir equipamentos que apresentem falhas/problemas;
- § 2º - Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura;
- § 3º - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- § 4º - Manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.
- § 5º - Realizar todos os serviços em conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência.

## **Cláusula Oitava – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

**CV**  
**24/2012**

Página 23 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA  
PMC



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

## **Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

## **Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

## **Cláusula Décima Segunda – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CV**  
-  
**24/2012**

Página 24 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de \_\_\_\_\_ de 2012.

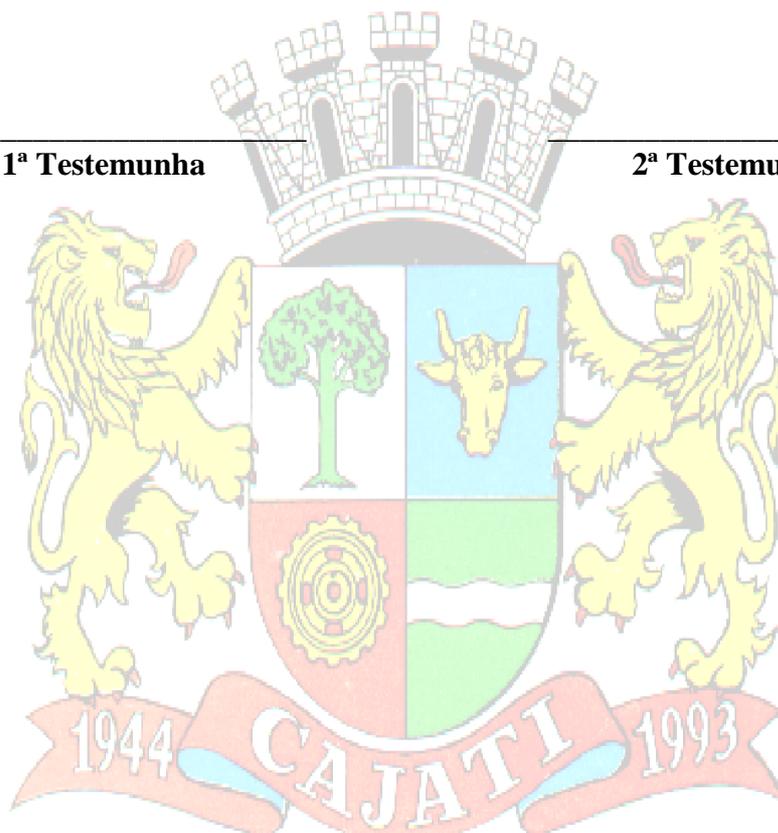
**CONTRATADA**

**Luiz Henrique Koga**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**1ª Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2ª Testemunha**



**CV**  
**-**  
**24/2012**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PROCESSO Nº 29534/2012 CONVITE Nº 024/2012

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

CONVITE Nº 024/2012

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

**CV**  
**-**  
**24/2012**

Página 26 de 26

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP  
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA  
PMC